

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVÊRNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 23.730-B, DE 14 DE OUTUBRO DE 1954

Dá a denominação de "Professor Santos Velga", ao Grupo Escolar de Costa Pinto, em Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Costa Pinto, em Piracicaba, passa a denominar-se "Professor Santos Velga".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de outubro de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 23.733, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Cartório do 1.º Ofício do Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 2.º Escrevente — padrão "N" — do QJ-PP, lotado no Cartório do 1.º Ofício das Execuções Criminais, da mesma comarca, ocupado por d. Gracy Mathieiro Knudsen.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo reatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo senhor Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 23.734, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

#### SECRETARIA DE ESTADO

— Sede

VERBA N. 33

Material e Serviços

8.01.1	2	Material Permanente	
	20	Instalações e equipamentos	
	200	Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	30.000,00
	25	Bibliotecas e Museus	
	250	Bibliotecas	30.000,00
Total da Redução			60.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

#### SECRETARIA DE ESTADO

— Sede

VERBA N. 33

Material e Serviços

8.01.1	2	Material Permanente	
--------	---	---------------------	--

24	Veículos, semoventes e arreia-mentos	
240	Veículos motorizados	60.000,00
Total da Suplementação		60.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto

#### DECRETO N. 23.735, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Departamento Jurídico do Estado.

#### DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO

VERBA N. 41

Material e Serviços

8.07.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de conservação	
	422	Máquinas e acessórios	27.600,00
Total			27.600,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

#### DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO

VERBA N. 41

Material e Serviços

8.07.4	4	Despesas Diversas	
	42	Serviços de conservação	
	423	Bens de terceiros	27.600,00
Total			27.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 23.736, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

Abre crédito extraordinário de Cr\$ 5.000.000,00 à Secretaria da Saúde.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

— considerando que irrompeu um surto epidêmico, em Itatiba, de febre tifóide;  
— considerando que referido surto, em face das características epidemiológicas que apresenta, constitui episódio imprevisível;  
— considerando que as providências de ordem profilática e assistencial a cargo do Estado assumem pela extensão do mal um vulto que ultrapassa os limites normais das disponibilidades orçamentárias,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito extraordinário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer as despesas com o combate ao surto epidêmico de febre tifóide irrompido em Itatiba, neste Estado.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será

adiantado à Secretaria da Saúde, que, posteriormente, prestará contas de todas as despesas realizadas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Paulo César de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

#### PALACIO DO GOVÊRNO

#### RESOLUÇÃO N. 421, DE 19 DE OUTUBRO DE 1954

Dispõe sobre abono de faltas dadas pelos funcionários públicos estaduais que comparecerem à Terceira Conferência Interamericana de Contabilidade.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam abonada se consideradas como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os funcionários públicos estaduais deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação na Terceira Conferência Interamericana de Contabilidade, a realizar-se nesta Capital, no período de 17 a 20 de novembro próximo.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, os interessados deverão fazer prova de haverem comparecido à mencionada Conferência, indicando o período de afastamento que não poderá exceder do acima citado.

Artigo 3.º — Fica extensivo às autarquias, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de outubro de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### Reitoria

#### ATO DE 18 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 30 dias de licença, a partir de 10-9-54, ao Sr. Archimedes Dutra, Professor Contratado, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

#### APOSTILAS DO REITOR

#### De 14 do corrente:

Nos títulos dos Srs. Ary Soares da Silva e Josephina Tuma, para declarar que de acordo com a Lei n. 2.306, de 29-10-53, as referências relativas aos salários dos interessados passaram a ser n. 28, a contar de 1-10-53, revalorizadas a contar de 1-10-1954 para Cr\$ 4.900,00, conforme artigo n. 7, da Lei n. 2.751, de 2-10-1954.

Revalorizando, a contar de 1-10-1954, de acordo com o artigo 7.º da Lei n. 2.751, de 2-10-1954, as referências constantes dos títulos dos servidores abaixo discriminados:

Nome	Ref.	Salários
		Cr\$
Nicolino Barbério	37	7.900,00
José Carlos de Macedo Soares Sobrinho	31	7.400,00
Deodato Dias Penha	27	5.400,00
Benedicto José Cardoso	22	4.400,00
Adelfo Giraldeffi Filho	16	3.600,00
Adolpho Mauricio Filbrich	16	3.600,00
Afonso Maria Gregorio	16	3.600,00
Alciades Cabrita Cabral	16	3.600,00
Antenor da Costa Pereira	16	3.600,00
Antonio Secario Filho	16	3.600,00
Aristides Gomes	16	3.600,00
Cruzeta Aparecida Lessa	16	3.600,00
Cyvo Genes Botão	16	3.600,00
Eugênio Alves Franco	16	3.600,00
Idalina de Moraes Santos	16	3.600,00
Isaura de Almeida	16	3.600,00
Jacomo Rodrigues Veiga	16	3.600,00
João Ambrósio de Paula	16	3.600,00
José Claudino Gonçalves	16	3.600,00
José Paulo	16	3.600,00
Juvenal Gomes da Silva	16	3.600,00